



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barrasa n. 601 Centro - Porto Velho - RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (64) 3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
NOS DIAS 01 E 02 DE JUNHO DE 2017**

Às sete horas e trinta minutos do primeiro dia de junho do ano de dois mil e dezessete, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 06/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2222, auxiliado pelos Servidores Thiago Silva Santos e Romário Botelho dos Santos. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/51/2017) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/52/2017). A equipe correcional foi recepcionada pelo Sr. Diretor de Secretaria Reginaldo Ribeiro Lestenski e demais Servidores Ausentes na sede da Vara o Exmo. Juiz do Trabalho Titular JOSÉ CARLOS HADAD DE LIMA e os servidores Raul Rodrigues Alves, Secretário de Audiência e Carlos Lago de Oliveira Sena, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em virtude da realização das audiências nos dias 30/05 a 02/06/2017, nas Varas Itinerantes das localidades de Seringueiras, São Francisco do Guaporé, São Domingos do Guaporé e Costa Marques. Registre-se que apesar dos referidos magistrado e servidores não estarem fisicamente na sede da Vara, estão na jurisdição e encontram-se realizando a importante ação das Varas Itinerantes, e que está sendo possível pela equipe correcional o acompanhamento dos trabalhos por intermédio da inserção de dados em tempo real no PJE. Ausente a servidora Andressa Pacifico Portel, assistente de juiz, em razão de gozo de férias, no período de 01/06 a 15/06/2017 e, mesmo assim, a referida servidora não estaria presente por cumprir jornada na modalidade de teletrabalho. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciais da Justiça do Trabalho - e-Gestão, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
 Corregedoria Regional - Fone: (68) 3711-6392/294

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO, unidade integrante da 6ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Maracatara n. 2230, Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO. Encontra-se em bom estado de conservação e adequada aos trabalhos realizados pela Unidade jurisdicionada, com acessibilidade para pessoas com necessidades especiais. Neste particular, o Corregedor ressalta que a Vara encontra-se muito bem conservada de um modo geral, o que demonstra o zelo do Juiz Titular, Diretor de Secretaria e demais servidores e colaboradores desta unidade judicante, situação que merece elogios, pois em última análise demonstra o respeito com o patrimônio público. O Corregedor solicitou que a Vara formalize ao Tribunal eventuais pedidos de bens ou serviços para atender as necessidades desta unidade judicante.

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição abrange, além do município sede, os municípios de Seringueiras, São Francisco do Guaporé e Costa Marques.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (09/03/2016 a 02/06/2017), registram-se os seguintes afastamentos legais do Magistrado Titular:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR - JOSE CARLOS HADAD DE LIMA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	18/05/16	20/05/16	3	Port. 848, de 06/05/2016
Deslocamento	06/06/16	09/06/16	4	Port. 954, de 19/05/2016
Participação em Encontros	21/08/16	24/08/16	4	Port. 1080, de 06/06/2016
Férias 2016	04/07/16	02/08/16	30	-
Deslocamento	12/09/16	15/09/16	4	Port. 1763, de 06/09/2016
Férias 2016	03/10/16	01/11/16	30	-
Férias 2017	09/01/17	07/02/17	30	-

→ *af*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Pça. Almirante Bessaie n. 601 Centro - Porto Velho / R/1
corregedoria@t14.jus.br - Fone: (69)321-6392/93

Participação em Encontros	26/03/17	01/04/17	7	Port. 439, de 14/03/2017
Total de dias de afastamento			112	

Durante o período correccionado, constam a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos

Quadro 2

MAGISTRADO	INÍCIO	FIM	PORTARIA
THIAGO ALBERTO DE SOUSA	20/07/16		GP n. 1376, de 13/07/16
ANÁ PAULA SANTOS MENDONÇA	07, 14 e 25/10/2016		GP n 1747, de 06/09/16
THIAGO ALBERTO DE SOUSA	04/10/16		GP n 2197, de 04/11/16
LUCIANA MENDES ASSUMPÇÃO	11/01/16		GP n 036, de 16/01/17
LUCIANA MENDES ASSUMPÇÃO	20, 27/01 e 03/02/2017		GP n 041, de 16/01/17
LUCIANA MENDES ASSUMPÇÃO	24/01/17		GP n 110, de 27/01/17

Evidencia-se que, durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de pelo menos um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no art. 26, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé, por intermédio de informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, afirmou que, no período objeto da correição, todos os Magistrados, quando designados para atuarem naquele Juízo, compareceram de forma assídua no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos magistrados

4. DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 80/2014, publicada no DEJT da 14ª Região, em 08-10-2014, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé passou a figurar da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone (69)3211.6392/94

Quadro 3

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Reginaldo Ribeiro Lestenski	Analista Judiciário - Diretor de Secretana
Sandra Paulino	Técnico Judiciário - Assistente de Diretor
Andressa Pacifico Portel (1)	Técnico Judiciário - Assistente de Juiz
Raul Rodrigues Alves	Técnico Judiciário - Secretário de Audiência
-	Chefe da Seção de Execução
Carlos Francisco da Paz	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Processos em Geral
-	Calculista
Carlos Iago de Oliveira Sena	Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal

1. Foi autorizada por meio da Portaria GP n. 0543, de 04/04/2016, para realizar a modalidade de teletrabalho

Além dos Servidores constantes na tabela supra, a Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé contou também, durante o período objeto de correição, com a estagiária Eliane dos Santos **4.2 Frequência.** A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se no quadro seguinte os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho no período de novembro/16 a abril/17 considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no art. 1º e 4º da Portaria n. 0957, de 25/6/2012:

Quadro 4

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE NOVEMBRO/2016 A FEVEREIRO/2017

SERVIDOR	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	TOTAL
Carlos Francisco da Paz	03:37:00	00:49:00	01:58:00	01:33:00	00:31:00	-07:-14	00:12:00
Raul Rodrigues Alves	03:24:00	00:36:00	01:21:00	02:28:00	02:41:00	02:16:00	12:44:00
Sandra Paulino	00:58:00	00:03:00	00:21:00	00:57:00	05:38:00	02:44:00	10:41:00
SOMA	07:59:00	01:28:00	03:40:00	04:56:00	07:48:00	-02:-14	23:37:00

*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barnoso n. 668 - Centro - Porto Velho - RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone (69-321) 6392/94

Comparando o quanto acima apurado (23 horas e 37 minutos) já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se significativa redução em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (54 horas e 59 minutos). Registre-se que nas correições anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes – relativamente aos últimos seis meses – nos anos de: 2013 (211 horas), 2014 (624 horas) 2015 (106 horas) e 2016 (54 horas), o que reforça o entendimento de que Unidade, pelo menos a partir da correição realizada em 2015 vem zelando pela diminuição. Em razão disso, Sua Excelência o Corregedor parabeniza os Magistrados e Servidores atuantes na Unidade pelos resultados obtidos reiterando, no entanto, as recomendações inseridas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar sobrejornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salaria que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16 referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016 mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade objeto da correição recebeu nos anos de 2015 e 2016, respectivamente, 575 e 286 ações trabalhistas. A Resolução Administrativa n. 080/2014 (Anexo A) estabelece que o quadro de lotação ideal para a Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé deva conter em seu quadro de lotação 10 (dez) Servidores, incluindo o Calculista e os Oficiais de Justiça. No entanto, a despeito do critério estático adotado pela Resolução n. 080/2014, há se levar em consideração a alteração da movimentação processual da unidade segundo o anexo III da Resolução CSJT n. 63, de 28 de maio de 2010, a qual estabelece que nas Varas do Trabalho cuja movimentação não chegue a 500 processos por ano, a lotação ideal deve ser estipulada entre 5 a 6 servidores (286 ações no ano de 2016). Nesse particular, o atual quadro de lotação da Unidade é de 06 (seis) Servidores e, portanto de acordo com a Resolução CSJT n. 63/2010 atende ao critério de lotação ideal pelo menos no atual movimento processual desta Unidade.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Altamirante Barroso, n. 600 - Centro - Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.ju.br - Fone (69)3211-5329-4

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 5

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO					
	Paralelamente (A)	Recebidas (B) <small>(início por sentença recurso/recursos)</small>	Soluções (C)	Precedentes de solução (D)	Produtividade (E)
2015	53	575	540	55	85,99%
2016	55	286	304	42	89,15%
03/18 a 31/03/17	47	337	339	43	88,28%

Cálculo da produtividade (E) = $(100 \times (C) / (B)) - (A)$

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2017. Consulta: e-gestão - TRT14 - Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Conhecimento - Produtividade

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2016, de 89,15% (oitenta e nove vírgula quinze por cento), em comparação ao ano de 2015, de 85,99% (oitenta e cinco vírgula noventa e nove por cento), teve um razoável aumento. Diante do constatado, o Corregedor parabeniza a Magistrada Titular e o Auxiliar na atividade desenvolvida, bem assim os Servidores que atuam na Vara do Trabalho pela excelente performance relativa à taxa de produtividade na fase de conhecimento da Unidade. Quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2015, foram recepcionadas 575 ações, enquanto, em 2016, foram recebidas 286, evidenciando um decréscimo de 49,73% (quarenta e nove vírgula setenta e três por cento) de demanda. No período de referência, março/16 a abril/17, foram recepcionadas 337 ações. Registra-se que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 19/05/2017, a Unidade obteve como média o bom índice de 46,60% (quarenta e seis vírgula sessenta por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (158), em relação ao total de processos solucionados (339), razão pela qual o Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados obtidos e convida a continuarem buscando alcançar a conciliação nos processos da Vara. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízes implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

. 4 2/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua A. Moreira Barros, n. 400, Centro - Parte Velha / RJ
 CEP: 20031-140 - Fone: (51) 3211-4192/94

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 6

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Recursos Arquivados (A)	Recebidos (após 15 dias por exemplo) Arquivados/Retirados (B)	Baixados (C)	Porcentagem de casos (D)	Taxa (E)
2015	105	411	480	118	19,73%
2016	118	284	306	57	15,70%

Cálculo da taxa de congestionamento: $100 \times (D) / (C) = (E)$
 [Resolução nº 76/2006 / CNJ (3ª Edição - Abril/2015)]

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2017. Consulta e-gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Conhecimento - Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2016, nesta Vara do Trabalho, foi de 15,70% (quinze vírgula setenta por cento), a qual mede a efetividade da Unidade Judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça coleta semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Os dados estatísticos são compilados pelo Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça) calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se decréscimo significativo na taxa de congestionamento da Unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 118 (cento e dezoito) processos no ano de 2015, representando o percentual de 48,30% (quarenta e oito vírgula trinta por cento), enquanto, no ano de 2016, restaram pendentes de baixa 57 (cinquenta e sete) processos, equivalendo ao percentual de 15,70% (quinze vírgula setenta por cento) de taxa de congestionamento. Em razão desses resultados, o Corregedor parabeniza

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Balsa, n. 500, Centro - Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone (69)3211-6392/94

Magistrados e Servidores pelos resultados alcançados alusivos à taxa de congestionamento. Por oportuno, salienta-se que foi alterada a fórmula de apuração da taxa de congestionamento estabelecida na Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 29/04/2015, tendo sido aplicada na apuração dos índices contidos na tabela acima.

6.2 Fase da Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO apresenta o seguinte quadro

Quadro 7

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciais - Oportunidades (B)	Baseadas (C)	Removidas de Arquivo Previdido (D)	Perdas de Voto (E)	Produtividade (F)
2015	690	82	138	30	422	17,65%
2016	422	134	528	32	221	94,96%
17/16 a 30/4/17	440	172	626	50	194	102,29%
Cálculo da produtividade (F) = [(C + 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2017. Consulta: e-gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Execução - Produtividade

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 10/05/2017, atualizados até 30/04/2017, demonstram que a produtividade em 2016, de 94,96% (noventa e quatro vírgula noventa e seis por cento), aumentou consideravelmente em comparação ao ano de 2015, de 17,65% (dezesete vírgula sessenta e cinco por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2016, totalizaram 528 (quinhentos e vinte e oito processos) processos, consideravelmente superior à quantidade de 138 (cento e trinta e oito processos), assinada no ano de 2015. Salienta-se que os dados que indicam as execuções iniciadas e desarquivadas, subtraídas das baixadas, não correspondem fidedignamente ao total de remanescentes nos anos de 2015 e 2016, em razão dos ajustes efetuados, ao longo desse período, no sistema e-Gestão. Diante dos resultados obtidos, o Corregedor parabeniza o Magistrado Titular e o Auxiliar, bem assim os Servidores e colaboradores que atuam na Vara do Trabalho.

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de março/15 a abril/17, obtêm-se os seguintes dados:

• 4 ap



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso n. 660 Centro - Porto Velho - RO
 correedoria@trt14.jus.br - Fone: (66)3211-6392/94

Quadro 8 - Período de Referência 1º/03/2016 a 30/04/2017

6.1 Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
A) Designadas		4	0,75	528	99,25	532	
Realizadas	B) Inicial	0	0	152	100	152	
	C) Instrução	0	0	130	100	130	
	D) Julgamento	0	0	1	100	1	
	E) Una	0	0	168	100	168	
	Conciliação	F) Fase de Conhecimento	0	0	2	100	2
		G) Fase de Execução	12	26,09	34	73,91	46
		Subtotal - Conciliação	12	25	38	75	48
	Total - Realizadas		12	2,40	487	97,8	499

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2017. Consulta: e-gestão - 1ª Instância - Relatórios - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (F)

6.1 Pauta de audiências. Conforme consulta no sistema e-Gestão, no período de referência, foram realizadas 12 (doze) audiências do legado (processos físicos) e 487 (quatrocentas e oitenta e sete) audiências de processos eletrônicos, totalizando 499 (quatrocentas e noventa e nove) audiências. A Secretaria da Vara informou que as audiências acontecem em pautas designadas de terça a quinta-feira, pela manhã com intervalos de 30 (trinta) minutos para audiências de instrução e rito sumaríssimo e 15 (quinze) minutos para audiências inaugurais e de conciliação, havendo uma média de 05 (cinco) processos por dia. Caso necessário, também são realizadas audiências às segundas e sextas-feiras **Inaugurais e una**. No período de março/16 a abril/17, foram designadas 152 (cento e cinquenta e duas) audiências iniciais, bem como 168 (cento e sessenta e oito) audiências unas, o que correspondem a 64,13% (sessenta e quatro vírgula treze) do total de 499 (quatrocentas e noventa e nove) audiências realizadas no período. Registra-se, ainda, que a unidade encontra-se com a mais longa audiência inicial designada para o dia 20/06/2016, cujo ajuizamento da ação ocorreu em 19/05/2017 (0000128-28.2017.5.14.0061). **Instruções** no período de março/16 a abril/17, foram realizadas 130 (cento e trinta) audiências de instrução. Registra-se também que a unidade encontra-se com as mais longas audiências de instrução designadas para o dia 22/06/2017, todas com perícia médica realizadas e marcadas previamente nas datas de 06/04/2017, 23/03/2017 e 16/03/2017, respectivamente aos seguintes processos: 0000227-30.2016.5.14.0061, 0000030-41.2017.5.14.0061 e 0000033-93.2017.5.14.0061.

9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barros n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone (69)3211 6382/94

6.2 Audiência de conciliação. Constata-se que a Vara do Trabalho realizou **48** (quarenta e oito) audiências de conciliação durante o período de referência, de março/16 a abril/17 sendo 02 (duas) pertinentes à fase de conhecimento e 46 (quarenta e seis) da fase de execução. A Secretaria da Vara informou que em média são realizadas 03 (três) audiências por mês para tentativa de conciliação em processos já julgados (em fase de liquidação ou fase de execução) para cumprimento do Programa Conciliador deste Regional e do disposto no inciso II do art. 77 da CPGCJT (pautas semanais de processos de execução para tentativa de conciliação)

7. PRAZOS

Quadro 9 – Período de Referência 1º/03/2016 a 30/04/2017

11.4.1. Do Ajuizamento da Ação Até		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização de 1ª Audiência	A.1) Rito Sumaríssimo	0		130	24,59	130	24,59
	A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0		183	34,44	183	34,44
	Total	0		313	30,35	313	30,35
O Encerramento da Instrução	B.1) Rito Sumaríssimo	0		143	53,12	143	33,12
	B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	938	196	71,5	197	79,19
	Total	1	938	339	55,48	340	58,08
A Prolação da Sentença	C.1) Rito Sumaríssimo	0		143	33,4	143	33,4
	C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	938	193	70,57	194	75,04
	Total	1	938	336	54,75	337	57,37

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2017. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K - K.1.1)

Quadro 10 – Período de Referência 1º/03/2016 a 30/04/2017

11.1.2. Da Realização de 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A.1) Rito Sumaríssimo		0		127	10,87	127	10,87
A.2) Exceto Rito Sumaríssimo		0		182	37,59	182	37,59
Total		0		309	26,61	309	26,61

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2017. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K - K.1.2)

7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 1º/03/16 a 30/04/17, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 9), obtém-se 24,59 (vinte e quatro vírgula cinquenta e nove) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 34,44 (trinta e quatro vírgula quarenta e quatro) dias para os processos do rito ordinário,

" 4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barraso n. 660 Centro - Porto Velho, RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone (69)3211 6312/91

evidenciando, quando comparados à correição ordinária pretérita, diminuição do prazo médio em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 31,38 (trinta e um vírgula trinta e oito) dias, porém leve aumento do prazo em relação ao rito ordinário, que foi de 31,67 (trinta e um vírgula sessenta e sete) dias, **b) Encerramento da instrução.** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 10), os prazos médios foram de 10,87 (dez vírgula oitenta e sete) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 37,59 (trinta e sete vírgula cinquenta e nove) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, com sensível diminuição no primeiro caso e significativa redução no segundo, quando comparados aos prazos da correição anterior, cujos prazos médios foram de 13,3 (treze vírgula três) dias para os feitos sob rito sumaríssimo e 56,22 (cinquenta e seis vírgula vinte e dois) dias para os que tramitam sob o rito ordinário; **c) Audiências adiadas sine die** Com relação às perícias, constatou-se que na maioria dos processos analisados por amostragem o Juízo tem fixado prazo para o perito apresentar laudo ou para prestar esclarecimentos na audiência em que realiza sua designação para atuar nos feitos. Observou-se também que o Juízo tem designado de imediato (na mesma ata) a data da realização da audiência de instrução, o que é salutar

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 11 – Período de Referência 1º/03/2016 a 30/04/2017

11.1.3. De Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0		40	1,02	40	1,02
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	2	0	102	1,4	104	1,37
Total	2	0	142	1,3	144	1,28

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2017. Consulta e gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K - K 1 §)

Quadro 12 – Período de Referência 1º/03/2016 a 30/04/2017

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso n. 800 Centro - Porto Velho / RO
 corregedona@trt14.jus.br - Fone (69)3211 6392/94

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	2	-	1	3,00	3	1
JOSE CARLOS HADAD DE LIMA	38	1,06	101	1,39	139	1,3
THIAGO ALBERTO DE SOUSA	-	-	2	-	2	0
TOTAL	40	1,03	104	1,38	144	1,28

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2017. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais - Dos Juizes - Prazo Médio (B 2 1)

Quadro 13 – Período de Referência 1º/03/2016 a 30/04/2017

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	A 1) Embargos de Declaração	0	-	8	2,88	8	2,88
	A 2) Embargos à Execução	2	14,5	3	33	5	25,6
	A 3) Embargos de Terceiros	0	-	1	13	1	13
	Total	2	14,6	12	11,26	14	11,71
(B) Da Conclusão ao Julgamento	B 1) Embargos de Declaração	0	-	8	0,63	8	0,63
	B 2) Embargos à Execução	1	4	3	0,33	4	1,25
	B 3) Embargos de Terceiros	1	0	1	0	2	0
	Total	2	2	12	0,5	14	0,71

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2017. Consulta: Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K - K.5 1)

Quadro 14 – Período de Referência 1º/03/2016 a 30/04/2017

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	de Declaração		à Execução		de Terceiros	
	Qtde	Prazo Médio	Qtde	Prazo Médio	Qtde	Prazo Médio
JOSE CARLOS HADAD DE LIMA	8	0,63	3	1,67	1	-
LUCIANA MENDES ASSUMPTIÃO	-	-	1	-	-	-
THIAGO ALBERTO DE SOUSA	-	-	-	-	1	-
TOTAL	8	0,63	4	1,25	2	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2017. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais - Dos Juizes - Prazo Médio (K - B 2 2)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Buarque n. 660 Centro - Porto Velho - RO
Corregedoria: trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/03/16 a 30/04/17, por intermédio do sistema e-Gestão, a partir 'da conclusão até a prolação da sentença', na fase de conhecimento (quadro 11), extrai-se o prazo médio de 1,02 (um vírgula zero dois) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 1,37 (um vírgula trinta e sete) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Quanto à fase de execução, 'da conclusão ao julgamento dos embargos' (quadro 13), a Unidade apresentou os prazos médios de 1 25 (um vírgula vinte e cinco) dias para julgamento dos Embargos à Execução e 0 (zero) dia para o julgamento dos Embargos de Terceiros, ou seja, mediante prolação de decisão na mesma data da conclusão.

7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional. Em consulta ao sistema e-gestão, analisando os prazos médios extraídos no período de referência, março/2016 a abril/2017, na fase de conhecimento entre a data 'do ajuizamento da ação até a prolação da sentença' (quadro 9), são de 33 4 (trinta e três vírgula quatro) dias os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 75 04 (setenta e cinco vírgula quatro) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correção preterita, que foram de 41,04 (quarenta e um vírgula zero quatro) dias para o rito sumaríssimo e 81,19 (oitenta e um vírgula dezenove) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se diminuta redução dos prazos médios tanto para sumaríssimo quanto ao rito ordinário. Diante dos prazos supra consignados, o Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados obtidos e exorta para manterem os esforços com o objetivo de manutenção dos prazos processuais retro analisados e evoluam para a redução ainda possível, contribuindo de forma positiva para a celeridade da prestação jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no exercício de 2017.

7.1.4 Prazos para despachos. O prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos na fase de conhecimento foi de 1 (um) dia. Já na fase de execução apurou-se o prazo médio de 1,57 (um vírgula cinquenta e sete) dias para lavratura dos despachos ordinatórios. Constatou-se que em comparação com a apuração feita na correção anterior, houve manutenção do prazo médio (1 dia), razão pela qual o Corregedor parabeniza os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho, por profenrem os despachos de acordo com o estipulado pelo art 226, I, do NCP. **7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões.** O prazo médio para conclusão dos autos aos Magistrados na fase de conhecimento, foi de 0,44 (zero vírgula quarenta e quatro) dia. Na fase de execução, observou-se o prazo médio de 0,61 (zero vírgula sessenta e um) dia. Verifica-se que em comparação com a apuração feita na correção anterior, houve diminuição do prazo médio (3 dias), razão

13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 correedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211 6392/94

pela qual o Corregedor parabeniza a Secretaria da Vara neste aspecto. **7.2.2. Prazo para e cumprimentos de determinações.** Apurou-se o prazo médio para cumprimento das determinações do Juízo, na fase de conhecimento de 1 (um) dia. Quanto à fase de execução, levantou-se o prazo médio de 2,46 (dois vírgula quarenta e seis dias) para atendimento dos comandos judiciais pela Secretaria. Apurou-se que em comparação com a apuração feita na correção anterior que também houve manutenção do ótimo prazo médio (02 dias), razão pela qual o Corregedor parabeniza os Servidores pelas atividades desenvolvidas para cumprimento dos despachos ordinatórios. **7.2.3. Prazo para elaboração de cálculos.** Segundo o Diretor de Secretaria, no período de correção, a Unidade não contou com a presença de servidor para o exercício da função de calculista, tendo os cálculos sido realizados pela servidora Sandra Paulino ocupante da função de assistente de diretor. De acordo com o Diretor, a Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé-RO não tem encaminhado as liquidações para o Núcleo de Cálculos de Porto Velho, tendo a própria unidade as realizado. Apesar da situação evidenciada, a equipe correcional solicitou informações para apuração do prazo médio em dias para realização de cálculos. A Secretaria disponibilizou os processos liquidados nos meses de junho de 2016 e fevereiro de 2017 conforme escolha aleatória. No mês de junho de 2016, 07 (sete) foram os processos com cálculos realizados, em sua maioria, versaram sobre atualizações e adição de multas provenientes de descumprimento de acordos homologados cuja média para conclusão foi de 1,71 dias (70-57.2016.5.14.0061; 72-27.2016.5.14.0061, 71-42.2016.5.14.0061, 67-05.2016.5.14.0061; 69-72.2016.5.14.0061; 68-67.2016.5.14.0061; 17-76.2016.5.14.0061); já no que se refere ao mês de fevereiro de 2017, 06 (seis) foram os processos com cálculos realizados, os quais em sua maioria, trataram-se de apurações de verbas rescisórias, cuja média encontrada foi de 4,33 dias (42-94.2013.5.14.0061; 18-28.2015.5.14.0061; 222-08.2016.5.14.0061; 10061-28.2014.5.14.0061; 10371-34.2014.5.14.0061, 278-41.2016.5.14.0061). Considerando tais informações, o prazo médio total foi de 03 (três) dias para realização dos cálculos, havendo nesta data, 01 processo aguardando a realização da conta judicial.

7.2.4. Prazo do Oficial de Justiça

Quadro 15 – Período de Referência 1º/03/2016 a 30/04/2017

NOME	SALDO ANTERIOR	RECEBIDOS	CUMPRIDOS	NÃO CUMPRIDOS	PARC CUMP	DEV PE BIDO	DILIGÊN DIAS	DIAS TRABALHADOS	VENCIDOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
Carlo Iago de Oliveira Sena	0	55	44	12	1	1	60	32	4	11,4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Associação Barroca n. 660 Centro - Porto Velho - RO
 conceednria@trt14.jus.br - Fone: (69) 3211.6392/94

MÉDIA DOS PRAZOS	11,4
-------------------------	-------------

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema de Mandados no dia 22/05/2017.

Cabe registrar a produtividade dos Oficiais de Justiça, extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – Pje, no período de 1º/03/2016 a 30/04/2017 conforme dados a seguir descritos

Quadro 16 – Período de Referência 1º/03/2016 a 30/04/2017

NOME	PARA REDISTRIBUIÇÃO	NÃO ENTREGUES AD DESTINATÁRIO	CUMPRIDOS COM FINALIDADE NÃO ATEINGIDA	NÃO CUMPRIDOS	PARC CUMP	CUMPRIDO COM FINALIDADE ATEINGIDA	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
Caio Inácio de Oliveira Sena	-	-	-	18	3	83	105	38	5,57
MÉDIA DOS PRAZOS									5,57

A análise dos quadros 16 e 17 demonstram o tempo médio de 11,4 (onze vírgula quatro) dias e de 5,57 (cinco vírgula cinquenta e sete) dias, respectivamente para devolução dos mandados dos processos físicos e eletrônicos, demonstrando que o Oficial de Justiça continua desenvolvendo suas atividades com celeridade e eficiência, o que certamente tem contribuído para uma prestação jurisdicional célere, que é o anseio desta Justiça Trabalhista, assim como de toda sociedade, o que é motivo de reconhecimento por parte deste Corregedor.

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Corregedor constatou que, em alguns processos com acordo homologado, principalmente nos casos em que o valor objeto do acordo ultrapassa o montante de R\$ 20.000,00 – como por exemplo os de número 0000074-94.2016.5.14.0081 e 0000168-42.2016.5.14.0081 –, não houve previsão de intimações da União (INSS) após cumprimento integral dos acordos, conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011, b) o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais, c) o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo, d) nos processos arquivados definitivamente, observou-se, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de custas processuais contribuições previdenciárias e de imposto de renda; e) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o

18



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 500, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone (69)3211 5392/94

inciso I do art. 26 do CPC/GJT; f) dentre os processos analisados na correição que retomaram do TRT verificou-se que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, "d" do CPC/GJT, sendo tal fato constatado conforme análise dos autos instaurados sob n. 0010371-34 2014 5 14 0061, 0010372-19 2014 5.14 0061, 0000016-28 2015 5.14 0061, 0000061-28.2014.5 14 0061, 0000173-64 2016 5.14 0061 e 0000042-94 2013 5 14 0061, por outro lado, apenas para efeito de registro, verificou-se que os autos da n. 0010009-32 2014.5 14 0061 aguardavam o julgamento de agravo de instrumento em recurso de revista, tiveram decisão publicada em 22.05.2017 conforme consulta ao 'site' do TST e ainda aguardam o lapso temporal para interposição de eventuais recursos, caso em que após o encerramento dessa fase e retomando os autos para o prosseguimento do trâmite, o juízo deverá apreciar a possibilidade de levantamento dos depósitos efetuados, g) nos processos analisados por amostragem pertinentes ao período objeto de correição é praxe do Juízo o estabelecimento de razões finais remissivas quando do encerramento da audiência de instrução, pratica esta que se coaduna com o disposto no art. 850 da CLT, o princípio da concentração dos atos e o da celeridade processual, por evitar a ampliação dos prazos para entrega da prestação jurisdicional. Por outro lado, conquanto as razões finais em audiência sejam a regra ainda sim identificou-se um caso que houve a estipulação de prazo para oferta de memoriais finais, o qual tem constituído uma exceção. Os processos objeto de exame encontram-se na aba "aguardando apreciação pela instância superior" da fase de conhecimento no sistema PJ-e. Diante do constatado nesta Vara, o Corregedor parabeniza o Magistrado Titular pela atividade desenvolvida. Recomenda-se a manutenção dessa prática, tendo em vista o que dispõe o art. 850 da CLT, objetivando prestigiar a celeridade processual e a concentração dos atos; h) verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 20 4 (vinte vírgula quatro) dias, sendo razoável, considerando o prazo da decisão do exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez dias), art. 226, II, NCPC, prazo para contrarrazões 08 dias, exceto para os casos de prazo em dobro, prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventuário art. 228, NCPC. **8.2. Fase de Execução:** a) a Secretaria da Vara informou que nos processos em que envolve a desconconsideração da personalidade jurídica, o juiz titular determina a citação dos sócios e a inclusão destes no polo passivo da demanda, não aplicando o procedimento previsto no NCPC. O Corregedor ressalta que se trata de procedimento distinto daquele previsto no NCPC, que prevê o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, e daquela diretriz normatizada pelo TST (Instrução Normativa n. 39/2016), mas se caracteriza como entendimento judicial sujeito a recurso próprio, no momento oportuno, pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barrasa n. 500, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@tr14.jus.br - Fone: (69)3211-6292 24

parte interessada, b) objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas BACEN-JUD, RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas, c) a respeito dos lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), constatou-se que nos processos por amostragem analisados essa providência vêm sendo realizada logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, tanto nos processos do legado quanto dos onudos do PJ-e, por meio do Sistema BACENJUD todavia a despeito do cumprimento da efetiva providência, o conhecimento dessa prática nos autos virtuais somente é visualizada mediante pesquisa nos campos 'movimentação', sendo, portanto, prudente a emissão de certidão contendo essa informação para acelerar a tramitação do feito d) observou-se, por amostragem, que, nos processos arquivados provisoriamente, estão sendo realizadas as renovações periódicas, no período mínimo de 1 (um) ano de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista a exemplo dos processos 0000113-33.2012.5 14.0061 e 0000647-40 2013 5.14 0061, mas sem a certidão nos processos em alguns processos como por exemplo o de n. 0000648-25.2013.5 14 0061 o que se entende prudente que seja feito conforme justificativa do item anterior; e) relatório extraído do e-Gestão em 31/5/2017 indica que esta Unidade deprecada conta com 07 (sete) Cartas Precatórias pendentes de devolução, o que imediatamente informado ao Diretor de Secretaria para verificação e providências, foram devolvidas 02 (duas) por já terem sido cumpridas.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Segundo o Diretor de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correcional a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD2 e AUD3 Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), JUCER, SAP1, BACENJUD, INFOJUD, CCS, RENAJUD, SIMBA, CNIB e Makots Digital O Corregedor incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Corregedor, em função correcional enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2017. Meta 1 - 'Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente', Meta 2 'julgar, em 2017 90% dos processos distribuídos até 2015'; Meta 3: 'aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação a média do biênio 2013/2014 em dois pontos percentuais';

17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600 Centro - Porto Velho / RO
corregedora@trt14.jus.br - Fone: (69)3211 6392/94

Meta 5: "baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente". Ressaltou, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Corregedor convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade.

11. SISTEMA E-GESTÃO

O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) e o Processo Judicial Eletrônico para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Logo torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos Gestores e Serventuários da Secretaria. Enfatiza-se que a ação de refinamento dos dados estatísticos dos processos eletrônicos é apenas proativa, impedindo que os erros ocorram, mediante observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados. Nesse contexto, foi implementada a atividade participativa com todos os servidores da unidade, em que foi realizada a explanação sobre o rotineiro, passo a passo, para extração das informações gerenciais da unidade no e-Gestão Nacional.

11.1 DAS SITUAÇÕES PONTUAIS ENCONTRADAS NO e-GESTÃO E EQUÍVOCOS DE LANÇAMENTO

A) DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO/PROLAÇÃO DE SENTENÇA (B.2 e C.2), K.1.1, LEGADO, PRAZO DE 938 DIAS PARA O PROCESSO N. 0000662-09.2013 5 14.0061

Em consulta ao sistema e-Gestão, analisando os prazos médios do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução e prolação da sentença, observou-se que no período entre 1º 03 2016 até 30 04 2017, o prazo médio de 1 (um) processo oriundo do legado foi de 938 dias. Dado o prazo elástico segundo o e-Gestão e examinando o feito sob número 0000662-09 2013 5 14 0061 – uma cautelar de arresto –, observou-se que a ação foi ajuizada em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211 6392 94

06.08.2013 e teve a sua instrução encerrada em 1º 03 2016 ao passo que a prolação da sentença foi registrada na mesma data. Frise-se que, a rigor, o feito não se encontra dentro do período correccional, todavia é de se destacar que o e-Gestão registra dados mensais, e considerando que o início do período se aproxima do início de março de 2016, é prudente fazer ponderações acerca da situação encontrada. Em consulta aos autos, nota-se que a liminar em cautelar de arresto foi deferida na mesma data em que foram conclusos os autos ao juiz no dia 06 08 2013. A liminar tinha por finalidade assegurar o resultado útil do processo e diante disso foi expedido mandado de verificação, bloqueio arresto e depósito no dia 07.08.2013. A requerida foi regularmente notificada, no entanto deixou transcorrer o prazo para apresentação de defesa (fls. 12v e 13 dos autos físicos). Logo após, o feito foi concluso ao juiz em 21 08 2013. A partir da referida conclusão ao magistrado, este Corregedor – ao contrário do que foi identificado e praticado nos autos até 1º.03 2016 – destaca que a aplicação do artigo 803. caput, do CPC/1973 seria a medida cabível para por fim ao processo cautelar, porquanto o referido diploma estabelecia que *"não sendo contestado o pedido presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente (artigos 285 e 319), caso em que o juiz decidirá dentro de 05 (cinco) dias"*. Nesse caso, decidir representaria extinguir a ação de arresto nos moldes dos arts. 818 do CPC/1973, porquanto os pedidos da ação principal sob n. 0000147-71 2013 5 14 0061 foram julgadas procedentes. A aludida sentença extinguindo a ação de arresto somente foi prolatada em 1º 03 2016, pelo atual Juiz Titular desta Vara ao detectar o tumulto processual até então existente, pois no transcurso do período, inúmeros atos processuais foram praticados, como por exemplo, a concessão de prazo para apresentação de embargos à execução na ação cautelar em 27 04 2014, que constitui um instrumento processual cabível caso tratasse da discussão do crédito na ação principal. De todo modo, o prazo identificado reflete a realidade e não se trata de mero equívoco de lançamento. O atual Juiz Titular da Vara do Trabalho colocou o processo em seu curso normal com a decisão de fls. 73-74, no entanto este Corregedor recomenda aos demais juizes que porventura venham atuar na unidade, que em situações como a encontrada não venham a ocorrer uma vez que bastava uma simples decisão extintiva, e a demora para o saneamento do feito traz prejuízos na análise do prazo processual da unidade e conseqüentemente para o Tribunal em detrimento do cumprimento das metas do CNJ.

12. REGISTROS GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barros, n. 500, Centro – Porto Velho / RO
corregedora@trt14.jus.br - Fone (69)3211 6392/94

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo a Secretaria da Vara, no período correicional (09/03/2016 a 02/06/2017), foram realizadas 04 (quatro) atividades relacionadas aos projetos sociais sendo duas relacionadas ao Projeto Justiça do Trabalho Vai à Empresa (Portarias GP números 512, de 30/03/2016 e 1339, de 07/07/2016) e, outras duas, ao Projeto Justiça do Trabalho Vai à Escola (Portanas GP números 2467 de 30/11/2016 e 542, de 27/03/2017). Em razão disso o Corregedor parabeniza os Magistrados e Servidores atuantes na Unidade pelas inúmeras ações sociais desenvolvidas, demonstrando elevado grau de responsabilidade social e consciência para que haja acréscimos nessas atividades sociais que constituem importantes instrumentos de prestação de serviços à sociedade e aproximação com os cidadãos; b) quanto às Varas itinerantes foram realizados dois ciclos em 2016, o primeiro no período compreendido entre abril/junho e o segundo entre julho/setembro, os quais foram feitos nas localidades de Seringueiras, São Francisco do Guaporé, São Domingos do Guaporé e Costa Marques (Portanas GP n 481/2016 612/2016, 954, 955 e 956 de 2016, bem como 1199, 1238, 1763 e 1764 de 2016), já em relação ao corrente ano, o primeiro ciclo teve início em março com previsão de encerramento em junho (Portanas GP n. 853, 854 e 855 de 2017) O Corregedor faz registro sobre a importância das Varas Itinerantes como meio de levar aos jurisdicionados o acesso à prestação jurisdicional, fazendo cumprir a missão da Justiça do Trabalho; c) conforme o Diretor de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correicional, foram proferidas apenas 03 (três) sentenças condenando empresas por obrigações decorrentes de acidente de trabalho, contudo, não houve determinação de comunicação à PGF e ao TST. Os processos encontram-se em grau de recurso, aguardando julgamento de RO. São eles 0000392-14 2015.5 14 0061 0000037-67.2016 5 14.0061 e 0000177-04 2016 5 14 0061. Entretanto, na oportunidade, foi suprida a ausência de comunicação, com o envio de cópias das sentenças aos e-mails da Procuradoria Geral Federal e do TST, conforme comprovante do envio anexo às informações prestadas à SCR. d) em relatório extraído do sistema SAP1, em 31/05/2017, constatou-se a inexistência de processo do ano de 2014 não solucionado; e) em consulta ao sistema SAP1, em 31/05/2017, detectou-se na Unidade a inexistência de processos físicos ainda não inventariados, f) de acordo com relatório extraído do SAP1 (T1407), em 31/05/2017, constatou-se a inexistência de processo com carga vencida. g) este corregedor, em observância à Meta 6 do CNJ – Priorização do julgamento das ações coletivas distribuídas até 31.12.2014 no 1º grau pelos Juizes do Trabalho – identificou que 01 processo coletivo em trâmite na Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé sob n. 0000753-70.2011.5.14.0061, todavia ele não está abrangidos na Meta 6 porquanto já houve julgamento em 1ª instância e atualmente aguarda a análise de

»



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Bessaune, s. 696, Centro - Porto Velho - RO
 correge@trt14.jus.br - Fone: (69)3211 6392/94

recurso no âmbito do TST; h) o quadro seguinte, relativo à arrecadação da Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé-RO, no período de referência, demonstra que é prática da Vara prestar a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos

Quadro 17 – Período de Referência 1º/03/2016 a 30/04/2017

10 Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	11.976,87	17,22	57590,33	82,78	69567,2
	Emolumentos	0,00	N/A		N/A	0
	Contribuição Previdenciária	88.075,34	27,67	230275,96	72,33	318351,3
	Imposto de Renda	2.186,79	37,63	3624,55	62,37	5811,34
	Total	102238	26,97	291490,84	74,03	393729,84
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0
Custas Processuais Dispensadas		0,00	0	105298,17	100	105298,17

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2017. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara (J - J 1)

h) os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, que abrange todos os processos que tramitam na Unidade. Aqueles que apresentaram movimentação no período correcional serviram de base para a análise dos dados aqui consolidados; i) na correição, os processos foram analisados, por amostragem, tendo em conta que a maioria dos processos existentes no Sistema do Processo Judicial Eletrônico, o qual em 23/05/2017, contempla 28 (vinte e oito) pastas, sendo 12 (doze) relativas à fase de conhecimento, 1 (uma) a fase de liquidação, 12 (doze) à fase de execução e 3 (três) aos arquivados; j) a Secretaria da Vara informou que a unidade vem aplicando o disposto no art. 895, §1º do NCPC, porém, no período correcional não se fez necessário vez que não houve a venda de bem que o justificasse; k) segue a relação dos processos analisados nesta atividade correcional.

0000033-93.2017.5.14.0061 0000036-48.2017.5.14.0061 0000048-62.2017.5.14.0061
 0000265-42.2016.5.14.0061 0000227-30.2016.5.14.0061 0000074-94.2016.5.14.0061
 0000010-64.2016.5.14.0061 0000168-42.2016.5.14.0091 0000018-27.2017.5.14.0061
 0000287-03.2016.5.14.0061 0000031-26.2017.5.14.0061 0000001-88.2017.5.14.0061



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600 Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211 6392/94

0000029-56 2017.5 14 0061	0000096-21.2017 5 14 0061	0000087-59 2017 5 14.0061
0000042-26 2016.5.14.0061	0010492-62.2014 5 14 0061	0010411-16.2014.5.14.0061
0000277-90 2015 5 14 0061	0010615-60.2014.5 14.0061	0010233-67 2016 5 14 0061
0010234-52 2014.5 14 0061	0000365-31 2015.5.14.0061	0000059-28 2016 5 14 0061
0000061-95 2016 5 14 0061	0000363-61.2015.5 14 0061	0000076-98 2015 5 14 0061
0000115-95 2015.5 14.0061	0000028-08.2016 5 14 0061	0000317-72 2015 5.14.0061
0000396-51.2015 5 14 0061	0000060-13.2016 5 14 0061	0000232-52.2016.5.14 0061
0000233-37.2016 5 14 0061	0000243-81 2016 5 14 0061	0000172-79.2016.5.14.0061
0000324-64.2015 5 14 0061	0000037-67 2016 5 14 0061	0000035-97.2016 5.14.0061
0000392-14.2015 5 14 0061	0000366-16.2015.5.14.0061	0000048-96 2016 5 14.0061
0000006-47.2016.5.14.0061	0000361-91 2015 5 14 0061	0000055-88 2016.5 14.0061
0000206-54 2016 5 14 0061	0000004-43.2017 5 14 0061	0000021-79 2017 5.14.0061
0000025-19 2017 5 14 0061	0000028-71.2017 5 14 0061	0000022-64 2017.5 14.0061
0000023-49 2017 5 14 0061	0000024-34.2017 5 14 0061	0000241-14 2016.5 14 0061
0000177-04 2016 5 14 0061	0000190-03.2016 5 14 0061	0000215-16 2016.5 14 0061
0000276-71.2016.5.14.0061	0000278-41.2016.5.14.0061	0000282-15.2015.5.14 0061
0000394-86 2012.5.14.0061	0000058-43.2016.5.14.0061	0000364-51 2012.5.14.0061
0000056-49.2011 5 14 0061	0170000-68 2007 5 14 0061	0015000-93 2009.5 14 0061
0000648-25 2013 5 14.0061	0000647-40 2013 5 14 0061	0000113-33 2012.5 14 0061
0000766-73.2010.5 14.0061	0000120-59.2011.5 14 0061	0000008-90 2011.5 14 0061
0018200-47.2006.5.14.0061	0001254-53 2013.5 14.0061	0000332-80.2011.5 14 0061
0000044-64 2013.5 14.0061	0018300-31.2008.5.14.0061	0010600-04.2008.5.14.0061
0000818-94 2013 5.14 0061	0000674-23 2013 5 14 0061	0000070-57.2016.5.14.0061
0000072-27 2016 5.14 0061	0000071-42 2016 5 14 0061	0000067-05 2016.5 14 0061
0000069-72 2016 5.14.0061	0000068-87 2016 5 14 0061	0000017-76 2016.5 14 0061
0000042-94 2013 5 14.0061	0000016-28 2015 5 14 0061	0000222-08 2016 5.14.0061
0010061-28 2014 5 14.0061	0010371-34.2014.5.14.0061	0000278-41 2016.5.14.0061
0000121-34 2017 5.14.0061	0000168-42 2016 5 14 0061	0000268-94 2016 5 14 0061
0000626-67 2015 5.14 0005	0000008-80 2017 5 14 0061	0000290-55 2016.5 14.0061
0000200-33 2005 5.14.0061	0000116-12.2017.5.14.0061	0000028-77.2017.5.14.0061
0000022-64 2017 5.14 0061	0000232-52 2016 5 14 0061	0000206-54 2016.5 14.0061
0000027-86.2017.5.14.0061	0000243-81.2016 5 14 0061	0000324-64 2015 5.14.0061
0000055-88 2016 5 14 0061	0000233-37 2016 5 14 0061	0000177-04 2016 5.14 0061
0000042-94 2013.5 14 0061	0000346-30 2012 5 14 0061	0008300-45 2003 5 14 0061
0000522-24 2010.5 14 0061	0000345-45 2012 5 14 0061	0008600-65 2007 5.14 0061

22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Buarque, n. 690, Centro - Porto Velho - RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69) 3211 6392/4

0000890-79 2010 5 14 0061 0001434-40 2011 5 14 0061 0015200-05 2007.5 14 0061

13. BOAS PRÁTICAS

a) Temos de audiência com força de alvará/mandado e despachos com força de ofício - Tem sido praxe na unidade a confecção de despachos/mandados/alvara/ofício e tal prática deve ser reconhecida na medida em que há um encurtamento de atos processuais a serem praticados pela Secretaria, além de beneficiar a quem é direcionado o documento dando celeridade, eficiência e eficácia aos atos processuais a exemplo dos feitos de n 0000121-34.2017 5 14 0061, 0000168-42 2016 5 14 0061, 0000268-94 2016 5 14.0061 e 0000626-67.2015.5.14.0005.

b) Conciliação realizada via aplicativo "Whatsapp" – Em caráter experimental, a unidade celebrou um acordo em que houve quitação nos autos de n. 0000200-33.2005.5 14 0061. Nesse caso, a execução se arrastava por mais de 11 anos e as tratativas de tentativa de conciliação e intimações da executada foram todas feitas por meio do aplicativo "whatsapp". Os aplicativos são uma realidade no dia a dia da sociedade e eles podem ser utilizados, com criatividade, para solucionar os litígios trabalhistas. Há registros de experiências, em algumas Varas da 14ª Região, do uso do aplicativo "whatsapp" até para intimações, pela facilidade de contato e registro (esta Vara também realiza intimações de sentença por intermédio desse aplicativo) situação que ainda merecerá maiores estudos tendo em vista a necessidade de segurança jurídica para a validade desse procedimento. Entretanto, quando se trata de acordo havendo plena concordância das partes, inexistem óbices para o uso nas conciliações. A Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé-RO trouxe um exemplo prático do uso desse aplicativo em prol da solução do litígio (conciliação) e portanto vai ao encontro do objetivo maior de melhorar a prestação jurisdicional no nosso Regional.

14. RECOMENDAÇÕES

Sua Excelência, o Desembargador Corregedor, fez as seguintes recomendações: **14.1. Recomendações ao Juízo.** a) exorta os Magistrados atuantes na Vara e demais Juízes que, porventura, possam atuar na Unidade, mantenham a prática de priorização do encerramento das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barros, n. 500, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211-6392/94

instruções com efetividade e celeridade, bem como a realização de 'Audiências Una', contribuindo para a redução do prazo para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C da CLT; b) que os Juízes, juntamente com seus colaboradores, emvidem esforços no sentido de manter o bom prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, mormente em relação ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença; c) prossiga com o incremento, dentro da razoabilidade da quantidade de processos da fase de execução, para audiências de tentativa de conciliação, de forma a manter a redução do volume de processos físicos (legado) e PJ-e d) nos processos com acordo homologado em que o valor supere o montante previsto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011, ainda que se trate de importância exclusivamente indenizatória, seja a União (INSS) intimada nos moldes do §4º do art. 832 da CLT; e) que em relação às pências o Juízo mantenha como prática a fixação de prazo para o perito apresentar laudo, ou para prestar esclarecimentos, na audiência em que o designa para atuar nos feitos, bem como mantenha o hábito estipular de imediato a data da próxima audiência de prosseguimento do feito de modo que os processos que dependam da produção de prova pencial não saiam da pauta de audiências, **14.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** a) que, antes da remessa de processos Pje ao TRT para julgamento de recursos, diligencie para efetuar o cadastramento das partes, observando-se os seguintes parâmetros: a inclusão de recorrente no polo ativo a inclusão de recorrido no polo passivo a duplicação de polos em caso de ambas as partes interporem recursos, a inversão de polos no caso do réu interpor recurso contra o autor e este não interpor; a inserção dos órgãos da advocacia pública nos casos em que a Fazenda Pública integrar a lide, b) que mantenha o adequado prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal constatado no item 8.1, letra "h", c) que os Serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em que se encontram, d) reitere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, impedindo que os erros ocorram, com a observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados e) sejam matidos os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD, em todos os processos em idêntica situação, devendo ser certificado nos autos virtuais a inclusão do devedor no BNDT tendo em vista que a referida informação apenas é extraída de forma

24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso n. 600 Centro - Porto Feixo - RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211-6393/94

independente por meio de consulta na aba "movimentação" do PJ-e, f) uma vez realizada a atividade participativa com todos os servidores da unidade, em que foi realizada a explanação sobre o roteiro, passo a passo, para extração das informações gerenciais da unidade no e-Gestão Nacional, recomenda-se a instalação de auditorias mensais e permanentes dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema de retro indicado, visando a evitar a ocorrência de inconsistência dos dados estatísticos, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade, g) que em relação as cartas precatórias pendentes de devolução esta unidade deprecada tenha por habito exercer o controle sobre o cumprimento delas no que tange à devolução ao juízo deprecante e ao registro dessa providência no PJ-e/SAP de modo a não impactar nos Índices do e-Gestão; h) que o Diretor de Secretaria tome conhecimento da Resolução CSJT n. 185, de 24 de março de 2017, bem como da Portaria n. 0676, de 18 de abril de 2017 oriunda deste Regional, que versam sobre a migração dos sistemas legados para o Pje, bem como acompanhe o andamento da implementação dessa medida na unidade judiciária de Jarú onde o "Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC)" está sendo implantado primeiramente; e l) que a teor da situação mencionada no item 12, "c", o juízo ao prolatar sentenças condenando empresas por obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, informe essa situação via e-mail a Procuradora Geral Federal e ao TST, consoante recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT de 28.10.2011, reiterada pelo Ofício n. TSTGP 534 de 4.5.2012

15. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, o Magistrado Titular ou quem estiver respondendo pela Titularidade deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria ou quem o estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor da Secretaria

16. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Desembargador Presidente e Corregedor realizou reunião com o Diretor de Secretaria Reginaldo Ribeiro Lestenski e os servidores para lhes transmitir o teor da Ata. Registre-se que apesar dos referidos magistrado e alguns servidores não estarem fisicamente na sede da Vara conforme registro do início da ata, estão

